



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**DECRETO Nº. 38.716, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Inclui dispositivo no Decreto nº 38.711, de 24 de março de 2020 , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB/SES 191/2020 de 24 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde,

**D E C R E T A :**

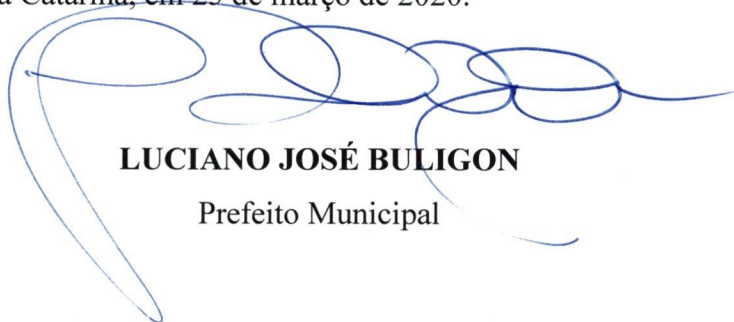
Art. 1º Fica criado o inciso XX do artigo 4º do Decreto nº. 38.711, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º. ....

**XX - os serviços de conservação rodoviária e as obras públicas: atividade normal."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de março de 2020.



**LUCIANO JOSÉ BULIGON**  
Prefeito Municipal